



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-RN
PALÁCIO CÍCERO ANDRÉ DE SOUZA
ASSESSORIA ESPECIAL DO GABINETE

AV Monsenhor Paiva, 490 – CEP 59184-000 - CNPJ: 11.932.431/0001-02

E-mail:camaraveracruzrn@hotmail.com – Fone/Fax: (84) 3275-0055

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO

O Setor de Compras da Câmara Municipal de Vera Cruz/RN, por meio desta, manifesta interesse em receber propostas de eventuais interessados, nos termos do Art. 23, da Lei 14.133/21, objetivando **AQUISIÇÃO DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN**, MEDIANTE ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM NO REFERIDO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES DESTE DOCUMENTO E SEUS ANEXOS, QUE O INTEGRAM E COMPLEMENTAM, E AINDA EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

As propostas poderão ser enviadas para o e-mail: camaraveracruzrn@gmail.com, no período de **02 de abril de 2026** e término às **13h00min do dia 08 de abril de 2026**. A administração escolherá a proposta mais vantajosa, considerando como critério de julgamento o **menor valor por item**.

Vera Cruz/RN, 01 de abril de 2026.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ÁGUA SANITARIA ALVEJANTE PERFUMADO MULTIL SO 1L	UND	180		
02	DESINFETANTE SANITARIO 1L	UND	180		
03	DETEGENTE PARA LAVAR LOUÇA 500 ML	UND	120		
04	ESPONJA DE AÇO, PACOTE COM 08 UNIDADES DE 60G CADA	PCT	50		
05	ESPONJA DE LAVAR PRATO, PACOTE COM 03 UND MEDINDO 100MM X 75MM X	PCT	60		
06	PAPEL TOALHA BRANCO CONT 02 ROLOS DE 200MM. E/ 60 FOLHAS	PCT	250		
07	PAPEL HIGIENICO, EMBALAGEM CONT 04 ROLOS DE 40M, MED 30M X 10CM	PCT	250		
08	GUARDANAPOS, CON 50 UNIDADES. MED 22M X 20CM	PCT	250		
09	PALITOS DE DENTE, CAIXA C/ 100 UNIDADES	CXA	60		
10	PACOTE DE SABÃO EM PÓ. EMBALAGEM COM 500G	UND	100		
11	LUSTRA MÓVEIS CREMOSO, EMBALAGEM DE 200ML	UND	60		
12	OLÉO PARA LIMPEZA DE MÓVEIS, EMBALAGEM DE 100ML	UND	60		



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-RN
PALÁCIO CÍCERO ANDRÉ DE SOUZA
ASSESSORIA ESPECIAL DO GABINETE

AV Monsenhor Paiva, 490 – CEP 59184-000 - CNPJ: 11.932.431/0001-02

E-mail:camaraveracruzrn@hotmail.com – Fone/Fax: (84) 3275-0055

13	ALCOOL EM GEL ANTISSEPTICO A 70° INPM, EMBALAGEM DE 500G	UND	100		
14	ALCOOL LIQUIDO ANTISSEPTICO A 70° INPM EMBALAGEM DE 500ML	UND	120		
15	FLANELA, MED 30 X 59 CM	UND	30		
16	PANO DE CHÃO, UND 100% ALGODÃO	UND	50		
17	RODO PARA LIMPEZA DE PISO, RODO MÉDIO COM BORRACHA MED 40CM. CABO DE MADEIRA	UND	20		
18	VASSOURA PARA LIMPEZA DE PISO, VASSOURA COM MATERIAL DE NYLONE CABO DE AÇO	UND	20		
19	BALDE PLÁSTICO DE MATERIAL EXTRA FORTE. TAM. 12L A UNIDADE	UND	15		
20	PURIFICADOR DE AR. EMBALAGEM DE 360ML 302G. FRAGÂNCIAS DIVERSAS	UND	100		
21	PASTILHA ADESIVA SANITARIA, EMBALAGEM CONTENDO 03 UNIDADES	CXA	180		
22	ÁCIDO MURIÁTICO, EMBALAGEM DE 1L	UND	30		
23	SABONETE LÍQUIDO GLICERINADO, EMBALAGEM DE 250ML	UND	120		
24	SACOLAS PARA LIXO, EMBALAGEM CONTENDO 10 UNIDADES DE 100L	PTC	150		
25	SACOLAS PARA LIXO, EMBALAGEM CONTENDO 10 UNIDADES DE 50L.	PTC	150		
26	COLHER DESCARTÁVEL, EMBALAGEM CONTENDO 50 UNIDADES	PCT	100		
27	COPOS DESCARTÁVEIS, EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES DE 150ML	UND	350		
28	COPOS DESCARTÁVEIS, EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES DE 300ML	UND	180		
29	COPOS DESCARTÁVEIS PARA CAFÉ EMBALAGEM COM 100 UNIDADES DE 50 ML	UND	150		
30	PANO DE PRATO LAVAVEL, TAMANHO PADRÃO UNIDADE	UND	30		
31	SABÃO EM BARRA GLICERIANO, EMBALAGEM DE 1KG COM OS UNIDADES DE 200KG	UND	50		
32	POLIDOR DE ALUMÍNIO, EMBALAGEM DE 500ML	UND	30		



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-RN
PALÁCIO CÍCERO ANDRÉ DE SOUZA
ASSESSORIA ESPECIAL DO GABINETE

AV Monsenhor Paiva, 490 – CEP 59184-000 - CNPJ: 11.932.431/0001-02

E-mail:camaraveracruzrn@hotmail.com – Fone/Fax: (84) 3275-0055

33	PAPEL ALUMINIO, MEDINDO 30 x 75 CM, ROLD C/7,5M	UND	50		
34	FORRO DE FOGÃO EM PAPEL ALUMINIO, EMBALAGEM C/ 12 UNIDADES	UND	50		
35	PAPEL FILME TRANSPARENTE. ROLO C 30M. MEDINDO 28 X 27 CM	UND	100		
36	FOSFORO. PACOTE COM 10 UNIDADES	UND	30		
37	LUVAS PARA LIMPEZA DOMESTICA, EMBALAGEM COM 1 PAR DE LUVAS EM MATERIAL LATEX TAMANHO P OU M	UND	15		
38	ESCOVA DE MÃO PARA LIMPEZA DOMESTICA MATERIAL DE PLASTICO C/ CERDAS DE NYLON	UND	15		
39	ESCOVA PLÁTICA COM SUPORTE PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO	UND	15		
40	LIMPA-VIDROS 500 ML EM EMBALAGEM	UND	50		

Obs.: as propostas, deverão serem enviadas devidamente timbradas e assinadas pelo representante legal da empresa, constando os dados da empresa interessada (inclusive, meios para contato, principalmente endereço de e-mail atualizado para contato com a proponente). O termo de referencia encontra-se abaixo deste anexo:

GISELA TAVARES DA SILVA
SETOR DE COMPRAS CMVC



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-RN
PALÁCIO CÍCERO ANDRÉ DE SOUZA
ASSESSORIA ESPECIAL DO GABINETE

AV Monsenhor Paiva, 490 – CEP 59184-000 - CNPJ: 11.932.431/0001-02

E-mail:camaraveracruzrn@hotmail.com – Fone/Fax: (84) 3275-0055

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. AQUISIÇÃO DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN, conforme especificações, quantidades e demais informações, contidas nos autos do processo.

1.2. Os itens a serem adquiridos deverão conter, no mínimo, as seguintes especificações, correspondentes na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ÁGUA SANITARIA ALVEJANTE PERFUMADO MULTIL SO 1L	UND	180		
02	DESINFETANTE SANITARIO 1L	UND	180		
03	DETEGENTE PARA LAVAR LOUÇA 500 ML	UND	120		
04	ESPONJA DE AÇO, PACOTE COM 08 UNIDADES DE 60G CADA	PCT	50		
05	ESPONJA DE LAVAR PRATO, PACOTE COM 03 UND MEDINDO 100MM X 75MM X	PCT	60		
06	PAPEL TOALHA BRANCO CONT 02 ROLOS DE 200MM. E/ 60 FOLHAS	PCT	250		
07	PAPEL HIGIENICO, EMBALAGEM CONT 04 ROLOS DE 40M, MED 30M X 10CM	PCT	250		
08	GUARDANAPOS, CON 50 UNIDADES. MED 22M X 20CM	PCT	250		
09	PALITOS DE DENTE, CAIXA C/ 100 UNIDADES	CXA	60		
10	PACOTE DE SABÃO EM PÓ. EMBALAGEM COM 500G	UND	100		
11	LUSTRA MÓVEIS CREMOSO, EMBALAGEM DE 200ML	UND	60		
12	OLÉO PARA LIMPEZA DE MÓVEIS, EMBALAGEM DE 100ML	UND	60		
13	ALCOOL EM GEL ANTISSEPTICO A 70° INPM, EMBALAGEM DE 500G	UND	100		



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-RN
PALÁCIO CÍCERO ANDRÉ DE SOUZA
ASSESSORIA ESPECIAL DO GABINETE

AV Monsenhor Paiva, 490 – CEP 59184-000 - CNPJ: 11.932.431/0001-02

E-mail:camaraveracruzrn@hotmail.com – Fone/Fax: (84) 3275-0055

14	ALCOOL LIQUIDO ANTISSEPTICO A 70° INPM EMBALAGEM DE 500ML	UND	120		
15	FLANELA, MED 30 X 59 CM	UND	30		
16	PANO DE CHÃO, UND 100% ALGODÃO	UND	50		
17	RODO PARA LIMPEZA DE PISO, RODO MÉDIO COM BORRACHA MED 40CM. CABO DE MADEIRA	UND	20		
18	VASSOURA PARA LIMPEZA DE PISO, VASSOURA COM MATERIAL DE NYLONE CABO DE AÇO	UND	20		
19	BALDE PLÁSTICO DE MATERIAL EXTRA FORTE. TAM. 12L A UNIDADE	UND	15		
20	PURIFICADOR DE AR. EMBALAGEM DE 360ML 302G. FRAGÂNCIAS DIVERSAS	UND	100		
21	PASTILHA ADESIVA SANITARIA, EMBALAGEM CONTENDO 03 UNIDADES	CXA	180		
22	ÁCIDO MURIÁTICO, EMBALAGEM DE 1L	UND	30		
23	SABONETE LÍQUIDO GLICERINADO, EMBALAGEM DE 250ML	UND	120		
24	SACOLAS PARA LIXO, EMBALAGEM CONTENDO 10 UNIDADES DE 100L	PTC	150		
25	SACOLAS PARA LIXO, EMBALAGEM CONTENDO 10 UNIDADES DE 50L.	PTC	150		
26	COLHER DESCARTÁVEL, EMBALAGEM CONTENDO 50 UNIDADES	PCT	100		
27	COPOS DESCARTÁVEIS, EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES DE 150ML	UND	350		
28	COPOS DESCARTÁVEIS, EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES DE 300ML	UND	180		
29	COPOS DESCARTÁVEIS PARA CAFÉ EMBALAGEM COM 100 UNIDADES DE 50 ML	UND	150		
30	PANO DE PRATO LAVAVEL, TAMANHO PADRÃO UNIDADE	UND	30		
31	SABÃO EM BARRA GLICERIANO, EMBALAGEM DE 1KG COM OS UNIDADES DE 200KG	UND	50		
32	POLIDOR DE ALUMÍNIO, EMBALAGEM DE 500ML	UND	30		
33	PAPEL ALUMINIO, MEDINDO 30 x 75 CM, ROLD C/7,5M	UND	50		



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-RN
PALÁCIO CÍCERO ANDRÉ DE SOUZA
ASSESSORIA ESPECIAL DO GABINETE

AV Monsenhor Paiva, 490 – CEP 59184-000 - CNPJ: 11.932.431/0001-02

E-mail:camaraveracruzrn@hotmail.com – Fone/Fax: (84) 3275-0055

34	FORRO DE FOGÃO EM PAPEL ALUMINIO, EMBALAGEM C/ 12 UNIDADES	UND	50		
35	PAPEL FILME TRANSPARENTE. ROLO C 30M. MEDINDO 28 X 27 CM	UND	100		
36	FOSFORO. PACOTE COM 10 UNIDADES	UND	30		
37	LUVAS PARA LIMPEZA DOMESTICA, EMBALAGEM COM 1 PAR DE LUVAS EM MATERIAL LATEX TAMANHO P OU M	UND	15		
38	ESCOVA DE MÃO PARA LIMPEZA DOMESTICA MATERIAL DE PLASTICO C/ CERDAS DE NYLON	UND	15		
39	ESCOVA PLÁTICA COM SUPORTE PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO	UND	15		
40	LIMPA-VIDROS 500 ML EM EMBALAGEM	UND	50		

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme disposto na Lei 14.133/2021 e demais disposições aplicáveis.

1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que as seleções mais adequadas podem ser o menor preço, consoante, que bens comuns muitas vezes podem ser comparados diretamente com base no preço e modalidades de licitação mais ágeis podem ser aplicadas, permitindo uma condução mais rápida do processo.

1.5. A documentação relevante pode ser mais simplificada, uma vez que bens comuns não requerem análises técnicas complexas; dada a natureza comum dos bens, espera-se que haja um grande número de fornecedores capazes de atender aos requisitos, promovendo a concorrência e a abordagem mais ágil na contratação, acelerando o processo e permitindo uma rápida aquisição dos materiais necessários.

1.6. O prazo de vigência da contratação constará nos autos do processo.

1.7. O contrato ou instrumento equivalente (conforme cada caso) oferecerá maiores detalhamentos das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação está alinhada com as disposições da Lei 14.133/2021, que estabelece as normas gerais de licitação e contratação. Dessa forma, a administração pública cumpre os procedimentos legais, garantindo a transparência e a legalidade no processo de contratação.

2.2. A aquisição desses itens visam suprir as necessidades materiais, buscando propiciar a



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-RN
PALÁCIO CÍCERO ANDRÉ DE SOUZA
ASSESSORIA ESPECIAL DO GABINETE

AV Monsenhor Paiva, 490 – CEP 59184-000 - CNPJ: 11.932.431/0001-02

E-mail:camaraveracruzrn@hotmail.com – Fone/Fax: (84) 3275-0055

continuidade dos trabalhos e dos recursos disponíveis no almoxarifado.

2.3. A solicitação visa ainda, à recomposição do estoque do almoxarifado de materiais diversos com entrega imediata para atender a Câmara Municipal de Vera Cruz/RN.

2.4. Para tanto, considerando que os itens relacionados se encontram desde logo na condição de iminência de “esgotamento”, é imprescindível o prosseguimento da aquisição pretendida, para suprir, de maneira satisfatória, as demandas das unidades administrativas desta Câmara Municipal, com produtos correlacionados com o intuito de promover um espaço limpo, salubre e higienizado nos diversos setores desta Câmara Municipal de Vera Cruz/RN, proporcionando bem estar ao ambiente de trabalho, bem como aos visitantes (autoridades, representantes de classe, etc.), com vistas à manutenção de suas atividades.

2.5. A definição dos quantitativos está apoiada no resultado do levantamento das demandas, desenvolvido pelo Setor Competente, no âmbito desta entidade.

3. DESCRIÇÃO DE OBJETIVOS CONSIDERADO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar será facultado a apresentação de amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados aos interessados.

3.2. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

3.3. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

3.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização dos serviços e fornecer, sem ônus, todas as informações e/ou esclarecimentos necessários, de forma pontual e eficiente, quando for o caso.

4.2. Os interessados deverão comprovar totais requisitos para a contratação que almaja-se, no que concerne a fatores técnicos e burocráticos, conforme o caso.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-RN
PALÁCIO CÍCERO ANDRÉ DE SOUZA
ASSESSORIA ESPECIAL DO GABINETE

AV Monsenhor Paiva, 490 – CEP 59184-000 - CNPJ: 11.932.431/0001-02

E-mail:camaraveracruzrn@hotmail.com – Fone/Fax: (84) 3275-0055

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias úteis, contados do(a) da emissão da Ordem de Compra ou documento equivalente, em remessa única (ou parcelada), mediante necessidades e demandas da CÂMARA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias úteis, de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues em conformidade com as orientações repassadas na Ordem de Compra ou documento equivalente, inclusive, no que condiz ao endereço e prazos de entrega.

5.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 02 (dois) meses, ou a (metade, um terço, dois terços etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6. Uma vez notificado, a CONTRATADA realizará a reparação ou substituição dos bens e/ou insumos que apresentarem vícios, avarias ou defeitos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de recebimento do bem ou insumo nas dependências da CÂMARA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN.

5.7. O prazo indicado no item anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da CONTRATADA, aceita pela CONTRATANTE.

5.8. Na hipótese do subitem acima, a CONTRATADA deverá disponibilizar bem, insumo ou equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos.

6. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-RN
PALÁCIO CÍCERO ANDRÉ DE SOUZA
ASSESSORIA ESPECIAL DO GABINETE

AV Monsenhor Paiva, 490 – CEP 59184-000 - CNPJ: 11.932.431/0001-02

E-mail:camaraveracruzrn@hotmail.com – Fone/Fax: (84) 3275-0055

contrato.

6.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. As OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE serão as constantes na Minuta do Termo Contratual, que deverá constar nos autos do processo.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. As OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA serão as constantes na Minuta do Termo Contratual, que deverá constar nos autos do processo.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

9.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

9.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

9.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

9.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-RN
PALÁCIO CÍCERO ANDRÉ DE SOUZA
ASSESSORIA ESPECIAL DO GABINETE

AV Monsenhor Paiva, 490 – CEP 59184-000 - CNPJ: 11.932.431/0001-02
E-mail:camaraveracruzrn@hotmail.com – Fone/Fax: (84) 3275-0055

119).

9.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

9.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

9.9. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

9.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

9.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).

9.12. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa.

9.13. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CND), Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal.

9.14. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às rotinas determinadas na Legislação Vigente aplicável a cada caso.

10. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

10.1. Serão designados pelo CONTRATANTE representantes com atribuição de Gestor e Fiscal do Contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

11. CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado mediante processo regular em observância às normas e procedimentos adotado pela Câmara Municipal de VERA CRUZ/RN, bem como, as disposições da Lei 14.133/21.

11.2. O estabelecimento da ordem cronológica das exigibilidades e procedimento de liquidação da despesa iniciar-se-ão com o protocolo da Nota Fiscal pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução ou fornecimento (conforme o caso) junto a Diretoria Financeira.

11.3. O Setor Financeiro deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada, no prazo



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-RN
PALÁCIO CÍCERO ANDRÉ DE SOUZA
ASSESSORIA ESPECIAL DO GABINETE

AV Monsenhor Paiva, 490 – CEP 59184-000 - CNPJ: 11.932.431/0001-02

E-mail:camaraveracruzrn@hotmail.com – Fone/Fax: (84) 3275-0055

máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para que este proceda como registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

11.4. Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, o Setor Financeiro identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pelo fornecimento (conforme o caso), acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

11.5. O gestor responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive, a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas.

11.6. Após a verificação da documentação apresentada pelo credor e cumprimento de todas as providências na forma da Lei, o gestor responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva ao Setor Financeiro para fins de pagamento.

11.7. O pagamento das despesas orçamentárias da Câmara Municipal de Vera Cruz/RN ficará a cargo da Tesouraria, representada pelo Setor Financeiro, e será efetuado após a ordem de pagamento.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas as seguintes



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-RN
PALÁCIO CÍCERO ANDRÉ DE SOUZA
ASSESSORIA ESPECIAL DO GABINETE

AV Monsenhor Paiva, 490 – CEP 59184-000 - CNPJ: 11.932.431/0001-02
E-mail:camaraveracruzrn@hotmail.com – Fone/Fax: (84) 3275-0055

sanções:

- I advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade cabível e aplicável a situação (conforme cada caso), com adoção do critério de julgamento aplicável conforme cada caso em especial.

13.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

13.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

PESSOA FÍSICA: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

SOCIEDADE EMPRESÁRIA, SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL – SLU OU SOCIEDADE IDENTIFICADA COMO EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-RN
PALÁCIO CÍCERO ANDRÉ DE SOUZA
ASSESSORIA ESPECIAL DO GABINETE

AV Monsenhor Paiva, 490 – CEP 59184-000 - CNPJ: 11.932.431/0001-02

E-mail:camaraveracruzrn@hotmail.com – Fone/Fax: (84) 3275-0055

cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

SOCIEDADE EMPRESÁRIA ESTRANGEIRA: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

SOCIEDADE SIMPLES: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

FILIAL, SUCURSAL OU AGÊNCIA DE SOCIEDADE SIMPLES OU EMPRESÁRIA: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

SOCIEDADE COOPERATIVA: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

AGRICULTOR FAMILIAR: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

PRODUTOR RURAL: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

13.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-RN
PALÁCIO CÍCERO ANDRÉ DE SOUZA
ASSESSORIA ESPECIAL DO GABINETE

AV Monsenhor Paiva, 490 – CEP 59184-000 - CNPJ: 11.932.431/0001-02

E-mail:camaraveracruzrn@hotmail.com – Fone/Fax: (84) 3275-0055

Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.1.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.1.2.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.1.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal (conforme o caso) do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.1.3.1. Certidão Negativa de Falência, de Concordata ou Recuperação Judicial (emitida nos últimos 30 dias) **(no caso de PESSOA JURÍDICA)**.

13.1.3.2. Certidão Negativa de Ações e Execuções Cíveis e Fiscais (emitida nos últimos 30 dias) **(no caso de PESSOA FÍSICA)**.

13.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

13.1.4.2. Os atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito privado, deverão constar reconhecimento de firma do seu emissor.

13.1.4.3. Nos casos de atestados de capacidade técnica assinados por meio de assinatura digital, aplicar-se-á as disposições do PL 4.187/2023, **in verbis**:



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-RN
PALÁCIO CÍCERO ANDRÉ DE SOUZA
ASSESSORIA ESPECIAL DO GABINETE

AV Monsenhor Paiva, 490 – CEP 59184-000 - CNPJ: 11.932.431/0001-02
E-mail:camaraveracruzrn@hotmail.com – Fone/Fax: (84) 3275-0055

[...]

Projeto de Lei nº 4187, de 2023

Ementa: Acresce § 3º ao art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, para equiparar a assinatura eletrônica com certificado digital no âmbito da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) ao reconhecimento de firma.

[...].

14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. O custo estimado total da contratação será aferido no Setor de Compras da Câmara Municipal de VERA CRUZ/RN.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados por Setor Competente da Câmara Municipal de VERA CRUZ/RN.

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

16.1. É conferido à Administração as prerrogativas, com relação aos contratos, de:

- I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
- II - extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;
- III - fiscalizar sua execução;
- IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- V - ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

a) risco à prestação de serviços essenciais;



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-RN
PALÁCIO CÍCERO ANDRÉ DE SOUZA
ASSESSORIA ESPECIAL DO GABINETE

AV Monsenhor Paiva, 490 – CEP 59184-000 - CNPJ: 11.932.431/0001-02

E-mail:camaraveracruzrn@hotmail.com – Fone/Fax: (84) 3275-0055

b) necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

17. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

17.1 As demais disposições, devem ser observadas as regras da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações vigentes aplicadas à Câmara Municipal de VERA CRUZ/RN.

VERA CRUZ/RN, 01 de abril de 2026.

GISELA TAVARES DA SILVA
ASSESSORA ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA